

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N° 5.797 DE 2001

Altera e acrescenta dispositivos à Lei N° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e à Lei 8.870, de 15 de abril de 1994, relativos ao agroturismo.

VOTO EM SEPARADO

O Projeto de Lei 5.797/01 propõe dar nova redação ao art.1º da Lei n° 8.870, de 1994. As alterações objetivam estender ao agroturismo os regimes tributário, trabalhistas e previdenciário, que já são aplicáveis às atividades agropecuárias.

Sabemos que as empresas de agroturismo produzem, na grande maioria das vezes, apenas produtos para o consumo de seus hóspedes e funcionários. Na verdade, o objetivo dessas empresas não reside na produção de alimentos, mas em oferecer aos hóspedes o convívio com as atividades do meio rural. Portanto, acreditamos que não seria oportuno aprovar um Projeto de Lei que desse à empresa de agroturismo, o mesmo tratamento dado à empresa de produção de alimentos. Já que a primeira não tem o mesmo grau de essencialidade e de riscos que a segunda. Nesse sentido, votamos contra o presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em / /2002.

Deputado João Grandão
(PT/MS)